



DECISÃO Nº 280, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviços aéreos públicos.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.004120/2021-53, deliberado e aprovado na 6ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 8 e 9 de fevereiro de 2021,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária EFA ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ nº 19.853.476/0001-01, com sede social no Juiz de Fora (MG), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 11/02/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5344890** e o código CRC **1FF24547**.

